



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6513 - Quinta-feira, 20 de maio de 2021  
**Divulgação:** Quinta-feira, 20 de maio de 2021 **Publicação:** Sexta-feira, 21 de maio de 2021

## EDITAIS

### Editais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Protocolo: 323834 ---> Editor: KATLYNE.SIMONI

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021** **PROCESSO 21.0.000014113-2**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, de direito privado, sem fins lucrativos, prestadora de serviços, para celebrar parceria com o Município de Porto Alegre e participar, de forma complementar, do Projeto Skate Escola Brasil.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. A impugnação, que não impedirá a Organização da Sociedade Civil impugnante de participar do Chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO, torna público e dá ciência aos interessados que realizará o Chamamento Público nº 002/2021 para celebrar parceria, com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando participar, de forma complementar, do Projeto Skate Escola Brasil para Promoção do Esporte, Saúde e Educação destinado aos alunos matriculados na rede municipal de Porto Alegre, com faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos. Serão dois polos, cujos endereços estão descritos no item 1.3 deste Edital, para abranger um total de 480 alunos, no período de 12 meses. O projeto será executado em conformidade com a legislação, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mais especificamente no artigo 24, IX; Lei 13.019 de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal Nº 19.775, de 27 de junho de 2017; e demais legislações aplicáveis.

1.2 A Organização selecionada deverá prover a seguinte equipe de profissionais e os seguintes serviços:

- a) 01 (um) Coordenador(a) Técnico(a): carga horária de 20 (vinte) horas semanais; Graduação em Educação Física e/ou Pedagogia (com Registro no Conselho Regional da Profissão); Experiência mínima comprovada de 2 anos de trabalho com projetos educacionais na área esportiva, sendo, pelo menos, 12 meses realizados nos últimos 05 (cinco) anos.
- b) 02 (dois) Professores(as) de Educação Física: carga horária de 20 (vinte) horas semanais; Graduação em Educação Física (bacharelado e/ou licenciatura plena), com registro no Conselho Regional de Educação Física. Experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos na profissão e ter trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, por no mínimo 24 meses, como professor de esporte com prancha em projetos sociais ou educacionais voltados para Skate.
- c) 02 (dois) Instrutores(as) de Skate: carga horária de 20 (vinte) horas semanais; Ensino médio completo; Experiência mínima comprovada de 4 (quatro) anos como Monitor de esporte com prancha em projetos sociais ou educacionais voltados para Skate, sendo, pelo menos, 12 meses realizados nos últimos 05 (cinco) anos.
- d) Serviço de Filmagem: Fornecer 02 (dois) cinegrafistas (um para cada polo do Projeto) para serviço de filmagem, edição de imagens e entrega de um minidocumentário de, aproximadamente, 05 (cinco) minutos por polo ao final do projeto, com aparelhagem profissional necessária para execução do serviço. Profissionais especialistas em skate, com experiência em captação e edição de imagem de atividades e/ou eventos esportivos. Filmagem de 03 horas semanais por polo e edição de imagens mensais apresentadas à Coordenação do Projeto da SMELJ.
- e) Curso à Distância de Capacitação em Aulas de Skate: Ministrará curso à distância de capacitação em aulas de skate para 01 (um) professor de skate, 01 (um) instrutor de skate e 01 (um) coordenador técnico. Será realizado um curso para cada polo do Projeto, totalizando duas turmas. O curso terá carga horária de 12 horas por turma e deverá ser ministrado por professor habilitado, com pós-graduação em esportes com prancha e experiência com programas de formação específica de esportes com prancha. Deverá ser

fornece material pedagógico do curso. E deverá ser disponibilizado acompanhamento mensal, por pelo menos 08 (oito) meses, após a realização do curso para dúvidas e orientações aos alunos que realizarem o curso.

1.2.1 Além dos requisitos informados acima, a equipe de profissionais deverá atender, também, aos seguintes requisitos:

- a) Ter, no mínimo, 21 anos de idade na data de início dos trabalhos.
- b) Estar em dia com a justiça criminal, estadual e federal, na data de apresentação dos documentos da equipe.

1.3 O Projeto Skate Escola será desenvolvido nos endereços informados a seguir:

- a) Pista de Skate localizada no Parque Chico Mendes, Rua Irmão Idelfonso Luís, nº 240, Mário Quintana, Porto Alegre/RS.
- b) Pista de Skate localizada ao lado do Campo do Pampa, Rua Macedônia, s/n, Restinga Nova, Porto Alegre/RS.
- c) Os dias e horários de funcionamentos dos Polos serão os seguintes:
  - Segunda-feira: 9h às 12h e 14h às 18h.
  - Quarta-feira: 9h às 12h e 14h às 18h.
  - Sexta-feira: 9h às 12h e 14h às 17h.

1.4 A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência; ter a experiência mínima de 01 (um) ano com treinamento e/ou desenvolvimento de projetos de formação na área do esporte para crianças e adolescentes.

1.5 A Organização da Sociedade Civil selecionada, a partir da data de início das atividades, deverá oferecer os serviços estipulados no Plano de Trabalho proposto de forma gratuita aos alunos inscritos pelo Município para participarem do Projeto Skate Escola Brasil.

1.6 O Projeto Skate Escola poderá dispor de vagas para crianças e adolescentes com deficiência e/ou mobilidade reduzida, conforme o interesse e em conformidade à Lei 13.146/2015 (estatuto da pessoa com deficiência), em especial o Art. 43.

## 2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 A vigência do objeto deste chamamento será de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, considerando a avaliação técnica e financeira do projeto, prevalecendo o interesse público.

## 3. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                                                                                                                                                             | PRAZO             | PERÍODO                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|
| Publicação do Edital no DOPA e DOU e Publicidade.                                                                                                                     | 31 dias           | De 21/05/2021 a 21/06/2021 |
| Entrega dos Envelopes nº 1 e nº 2                                                                                                                                     | 01 dia            | Dia 22/06/2021             |
| Análise do Envelope nº 1 – Etapa Competitiva                                                                                                                          | Até 2 dias        | De 23/06/2021 a 24/06/2021 |
| Publicação do Resultado Preliminar                                                                                                                                    | 01 dia            | Dia 25/06/2021             |
| Recurso                                                                                                                                                               | Até 5 dias úteis  | De 28/06/2021 a 02/07/2021 |
| Contrarrazões                                                                                                                                                         | Até 5 dias úteis  | De 05/07/2021 a 09/07/2021 |
| Análise do Recurso                                                                                                                                                    | Até 02 dias úteis | De 12/07/2021 a 13/07/2021 |
| Homologação e Publicação do Resultado da Etapa Competitiva                                                                                                            | 01 dia            | Dia 14/07/2021             |
| Análise do Envelope nº 2 – Etapa Habilitatória                                                                                                                        | Até 02 dias       | De 15/07/2021 a 16/07/2021 |
| Publicação do Resultado Preliminar                                                                                                                                    | 01 dia            | Dia 19/07/2021             |
| Recurso                                                                                                                                                               | Até 5 dias úteis  | De 20/07/2021 a 26/07/2021 |
| Contrarrazões                                                                                                                                                         | Até 5 dias úteis  | De 27/07/2021 a 02/08/2021 |
| Análise do Recurso                                                                                                                                                    | Até 02 dias úteis | De 03/08/2021 a 04/08/2021 |
| Publicação do Resultado Final                                                                                                                                         | 01 dia            | Dia 05/08/2021             |
| Os prazos acima referidos poderão ser antecipados diante da desistência das intenções de recurso, bem como da possibilidade de análise célere da Comissão de Seleção. |                   |                            |
| Caso sejam necessárias promoções de diligências, os prazos acima poderão ser majorados.                                                                               |                   |                            |

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar dessa seleção as diversas Organizações da Sociedade Civil (OSC), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente constituídas e registradas, com funcionamento mínimo de 01 (um) ano, que tenham comprovada experiência com treinamento em esportes com prancha.

4.1.1 Para a participação, há a exigência de que a Organização Civil participante possua:

- a) no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida no site da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) normas de organização interna que prevejam que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- e) profissional formado no curso de Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena), devidamente registrado no CREF.

4.1.2 Não será admitida a participação de:

- I - Sindicatos ou de representação de categoria profissional;
- II - Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- III - Entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- IV - Entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- V - Centros de Estudos de Universidades e Hospitais;
- VI - Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
- VII - Entidades impedidas de receber recursos federais.

4.1.3 É vedada ainda a participação de Entidades que constem:

- I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - No sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
- III - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.2 Conforme o Art. 39 da Lei 13.019/2014, serão impedidos de celebrar a parceria aquela Organização da Sociedade Civil que:

- I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos

respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII - Tenha, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.3 As instituições interessadas deverão prestar os serviços dentro do limite territorial do município de Porto Alegre.

4.4 É vedada a terceirização da atividade-fim dos serviços contratados no TERMO DE COLABORAÇÃO, salvo com a prévia autorização do Secretário Municipal da Pasta responsável, para atividades específicas, devidamente publicadas no DOPA.

4.5 É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma entidade na presente seleção.

## 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os interessados em atender ao Edital de Chamamento Público deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sita à Rua dos Andradas, 680, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, para a entrega de 02 (dois) envelopes lacrados, contendo os documentos do Chamamento Público, na data de 22/06/2021, conforme constante no Cronograma do Edital (Item 3 do Edital), às 14h30min.

5.2 No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados. O referido atestado não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Chamamento Público.

5.3 Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

**Envelope 1 – PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO, DOCUMENTO DETALHANDO O VALOR OFERTADO, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA, CARTÃO CNPJ E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**

PARTICIPAÇÃO NO PROJETO SKATE ESCOLA BRASIL.

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE

**Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**

PARTICIPAÇÃO NO PROJETO SKATE ESCOLA BRASIL.

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE

5.4 Os representantes dos interessados deverão apresentar as credenciais que os habilitem legalmente a representá-los. Quando se tratar de procurador, deverá ser apresentada a procuração com firma reconhecida conforme art. 654, § 2º, do Código Civil, a fim de que possam manifestar-se durante o processo da Chamada Pública.

5.5 Os documentos necessários à habilitação no certame deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão de Chamamento Público autenticar as cópias a vista do original.

5.6 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua expedição.

5.7 As certidões de regularidade emitidas via Internet terão sua autenticidade conferida pela Comissão de Chamamento Público e, caso estejam com prazo de validade vencido, a Comissão de Chamamento Público poderá imprimir uma via atualizada.

5.8 No momento da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, a instituição selecionada fica obrigada a renovar as certidões que estiverem vencidas.

5.9 Para manter a ordem durante a sessão pública, será permitida somente a presença de 02 (dois) representantes/procuradores de cada ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, conter a Proposta de Plano de Trabalho, o documento constando o VALOR TOTAL COBRADO, Comprovação de Experiência, Cartão CNPJ e a Declaração de Ciência e Concordância.

6.2 O envelope nº 2 deverá conter a documentação para a habilitação no certame, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

- a) Estatuto, contrato social e suas alterações, ato constitutivo, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, que conste dentro de seus objetivos a prestação dos serviços indicados no presente Edital;
- b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Comprovante de endereço e de funcionamento da entidade no local declarado;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes das entidades que não são servidores do Município de Porto Alegre, conforme artigo 209, V, da LC 133/85;
- g) Certidão de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da entidade;
- i) Declaração negativa de doação eleitoral, conforme determinação do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 11.925/2015;
- j) Declaração específica assinada pelo diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado com nome e qualificação em papel timbrado, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público;
- k) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- l) Certidão negativa de falência e/ou pedido de recuperação judicial, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo poder judiciário da sede da pessoa jurídica;
- m) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município da sede da entidade;
- n) Nome do Responsável Técnico e Registro no Conselho respectivo;
- o) Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- p) O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- q) O referido balanço, quando escriturado digitalmente, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
- r) Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição que, expressamente:
  - Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com o presente Edital, e que estão de acordo com o Programa de Repasse disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
  - Têm disponibilidade para prestar atendimento conforme as Normas fixadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, segundo as regras do Conselho Regional de Educação Física, obedecendo as suas disposições éticas e técnicas.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão de Chamamento Público analisará, inicialmente, os documentos da etapa competitiva: Cartão CNPJ, Proposta de Trabalho, Documento com Valor da Proposta Financeira Ofertada e Declaração de Ciência e Concordância.

7.2 É facultado à Comissão de Chamamento Público solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação à ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE, se assim julgar necessário.

7.3 É vedada a alteração da Proposta Técnica, sendo o item 7.2 não aplicável à referida proposta.

7.4 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada dos requisitos informados no item 6.2 deste Edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 A pontuação inerente à fase competitiva se dará de acordo com os seguintes critérios de julgamento:

8.1.1 Tempo de Existência da OSC:

| CRITÉRIOS                                                                                   | ITEM                                                                                                                                                             | PONTOS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Quanto ao tempo de existência da Organização de Sociedade Civil atuando na área educacional | Apresenta de 01 ano até 01 ano, 11 meses e 29 dias de existência na área educacional, até a data de publicação deste Edital.                                     | 0,2    |
|                                                                                             | Apresenta de 02 anos até 04 anos, 11 meses e 29 dias de existência na área educacional, até a data de publicação deste Edital.                                   | 0,4    |
|                                                                                             | Apresenta de 05 anos até 07 anos, 11 meses e 29 dias de existência na área educacional, até a data de publicação deste Edital.                                   | 0,6    |
|                                                                                             | Apresenta de 08 anos até 10 anos, 11 meses e 29 dias de existência na área educacional, até a data de publicação deste Edital.                                   | 0,8    |
|                                                                                             | Apresenta 11 anos ou mais de existência na área educacional, até a data de publicação deste Edital.                                                              | 1,0    |
| Documento de comprovação a ser incluído dentro deste Envelope.                              | Cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ. |        |

OBS.: Neste quadro é válida a pontuação em apenas um item – será computado o máximo de 01 (um) ponto por OSC.

8.1.2 Experiência na execução de convênios e/ou parcerias com Instituições Públicas e Privadas na área de Educação e/ou Atividades Esportivas:

| CRITÉRIOS | EXPERIÊNCIA NAS AÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E/OU ESPORTE | PONTOS |
|-----------|--------------------------------------------------------|--------|
|-----------|--------------------------------------------------------|--------|

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                         |     |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Quanto à experiência                                          | A OSC desenvolveu projetos educacionais com foco em esportes com pranchas em parceria com Estados e/ou Municípios, para atendimento de crianças, adolescentes e jovens.                                                                 | 2,5 |
|                                                               | A OSC desenvolveu projetos educacionais com foco em esportes com pranchas em parceria com OSCs ou Entidades Privadas, para atendimento de crianças, adolescentes e jovens.                                                              | 2,0 |
|                                                               | A OSC executou convênios e/ou parcerias com Estados e/ou Municípios, para atendimento de estudantes de currículo complementar para educação e/ou esporte.                                                                               | 1,5 |
|                                                               | A OSC prestou atendimento de serviços educacionais e/ou esportivos, para atendimento de estudantes, em favor da sociedade civil ou setor privado, sem vinculação direta ao Poder Público.                                               | 1,0 |
| Documento de comprovação a ser incluído dentro deste Envelope | Documentos que comprovem a experiência no atendimento de estudantes na área de educação e/ou esporte (Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, contratos em geral devidamente comprovados e outros). |     |

OBS.: a pontuação máxima nesse quesito é de 07 pontos.

#### 8.1.3 Territorialidade da Sede da Organização da Sociedade Civil:

| CRITÉRIOS                                                     | TERRITORIALIDADE                                                                                                                                                            | PONTOS |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Localização da OSC                                            | Situada na Região de Atendimento (cidade de Porto Alegre/RS).                                                                                                               | 1,0    |
| Documento de comprovação a ser incluído dentro deste Envelope | Comprovação de regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil no endereço declarado (contas de consumo de água ou energia elétrica ou serviços de telefonia, etc.) |        |

OBS.: Neste quadro é válida a pontuação em apenas um item – será computado o máximo de 01 (um) ponto por OSC.

#### 8.1.4 Existência ou não de sanções aplicadas pelo Município de Porto Alegre à OSC participante do Edital:

| CRITÉRIOS                                                                               | SANÇÕES                                                                                                                 | PONTOS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Existência de sanções aplicadas pelo Município as OSCs participantes deste Edital       | OSCs que NÃO possuam sanções.                                                                                           | 1,0    |
| Existência de sanções aplicadas pelo Município as OSCs participantes deste Edital       | OSCs que possuam sanções. Com observância ao dispositivo 4.2-V.                                                         | 0,0    |
| Desenvolvimento pela OSC, de projetos educacionais, voltados para esportes com prancha. | OSCs que desenvolveram projetos educacionais e esportivos e NÃO possuam sanções.                                        | 1,0    |
| Desenvolvimento pela OSC, de projetos educacionais, voltados para esportes com prancha. | OSCs que NÃO desenvolveram projetos educacionais e educacionais e possuam sanções com observância ao dispositivo 4.2-V. | 0,0    |

Obs.: A pontuação máxima neste quesito será de 02 (dois) pontos.

#### 8.1.5 Julgamento de Qualidade da Proposta de Trabalho:

| Item                                                                                                                                                                                  | Ruim | Regular | Bom | Ótimo |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-----|-------|
| 1 Descrição de ações relacionadas à experiência                                                                                                                                       | -    | -       | -   | -     |
| 1.2 Execução da proposta de trabalho de acordo com a rede de serviços instalada.                                                                                                      | 0,5  | 1,0     | 1,5 | 2,5   |
| 1.3 Descrição do sistema de qualificação profissional - treinamento, capacitação, educação.                                                                                           | 0,5  | 1,0     | 1,5 | 2,5   |
| 2 Descrição da Proposta Técnica                                                                                                                                                       | -    | -       | -   | -     |
| 2.1 Proposta Técnica de Trabalho.                                                                                                                                                     | 0,5  | 1,0     | 1,5 | 2,5   |
| 2.2 Proposta Técnica de Trabalho apresenta inovação de ações considerando as especificidades deste público.                                                                           | 0,5  | 1,0     | 1,5 | 2,5   |
| 2.3 Proposta Técnica de Trabalho apresenta alinhamento com Plano Municipal de Esporte (2021/2024)                                                                                     | 0,5  | 1,0     | 1,5 | 2,5   |
| 2.4 Proposta Técnica de Trabalho descreve ações/atribuições previstas no Plano de trabalho que visem garantir o alcance, com qualidade, das metas previstas no Programa Skate Escola. | 0,5  | 1,0     | 1,5 | 2,5   |

Obs.: A pontuação máxima neste quesito é de 15 (quinze) pontos

#### 8.1.6 Proposta Financeira:

| CRITÉRIOS                         | PONTOS |
|-----------------------------------|--------|
| Proposta de menor valor.          | 5,0    |
| Segunda proposta de menor valor.  | 4,0    |
| Terceira proposta de menor valor. | 3,0    |
| Quarta proposta de menor valor.   | 2,0    |
| Demais propostas.                 | 1,0    |

Obs.: A pontuação máxima neste quesito é de 05 (cinco) pontos.

8.2 No caso de EMPATE no julgamento da proposta de trabalho, vencerá a entidade que obtiver a maior pontuação na seguinte ordem dos critérios: 8.1.5; 8.1.2; 8.1.6; 8.1.1; 8.1.3; 8.1.4; sorteio.

**9. DOS RECURSOS**

9.1 Dos atos da Comissão de Chamamento Público cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com item 3 - Cronograma:

I - Do Edital;

II - Do resultado da ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE selecionada.

9.1.1 A publicidade dos atos referidos neste item será feita mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

9.1.2 Qualquer pessoa ou Organização da Sociedade Civil poderá impugnar este Edital de Chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias antes da data fixada para apresentação das propostas.

9.1.3 Os recursos previstos nas alíneas deste item não terão efeito suspensivo, podendo, todavia, a autoridade competente, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto.

9.1.4 Interposto o recurso quanto ao resultado das propostas habilitadas, serão comunicadas as demais ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.5 O recurso será dirigido ao Secretário da SMELJ, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) serem digitados e devidamente fundamentados;

b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

**10. DA ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO E DESCREDECIMENTO**

10.1 Durante a vigência do Termo de Colaboração, que é de 12 (doze) meses, a OSC selecionada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos do TERMO DE COLABORAÇÃO que celebrar com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

10.2 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas no Edital, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE poderá solicitar o seu descredenciamento do processo seletivo, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à SMELJ. O pedido de descredenciamento não desincumbe a ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e as responsabilidades a ela atreladas.

**11. DA EFETIVAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

11.1 A efetiva celebração ocorrerá de acordo com as necessidades do Gestor e em conformidade com a Constituição Federal, Lei 13.019/2014 e Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

11.2 São de inteira responsabilidade da ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE selecionada, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo necessária a comprovação dos referidos para pagamento da contraprestação mensal.

11.3 As entidades avaliadas e classificadas terão mera expectativa de direito.

11.4 A celebração e a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO dependerão da adoção, pela administração pública, das providências estabelecidas no Art. 35 da Lei 13.019/2014.

11.5 Faz-se obrigatória a renovação das certidões vencidas no momento da assinatura do Termo de Colaboração.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1 A despesa decorrente do TERMO DE COLABORAÇÃO correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 8401-4147-335043990000-1 e 8401-4147-335043990000-1376.

12.2 A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando o prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias da SMELJ.

**13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

13.1 O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE selecionada o montante máximo de R\$ 274.536,00 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o que segue:

| Item                 | Descrição                                                                               | Quantidade | Valor unitário (com encargos) | Total          |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|----------------|
| Curso de capacitação | Curso de capacitação de RH c/ fornecimento de material pedagógico                       | 2 (turmas) | R\$ 7.200,00                  | R\$ 14.400,00  |
| Serviço de Filmagem  | Cinegrafista para captação e edição de imagem do Projeto e Produção de Minidocumentário | 2          | R\$ 11.988,00                 | R\$ 23.976,00  |
| Coordenador Técnico  | Profissional com Formação em Educação Física e/ou Pedagogia                             | 1          | R\$ 67.200,00                 | R\$ 67.200,00  |
| Professor            | Professor de Educação Física                                                            | 2          | R\$ 42.240,00                 | R\$ 84.480,00  |
| Instrutor            | Instrutor de Skate                                                                      | 2          | R\$ 42.240,00                 | R\$ 84.480,00  |
| Total                |                                                                                         |            |                               | R\$ 274.536,00 |

13.2 A liberação dos recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso abaixo:

| Cronograma de Desembolso |                         |                         |                          |                          |                          |
|--------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1º Mês<br>R\$ 22.878,00  | 2º Mês<br>R\$ 22.878,00 | 3º Mês<br>R\$ 22.878,00 | 4º Mês<br>R\$ 22.878,00  | 5º Mês<br>R\$ 22.878,00  | 6º Mês<br>R\$ 22.878,00  |
| 7º Mês<br>R\$ 22.878,00  | 8º Mês<br>R\$ 22.878,00 | 9º Mês<br>R\$ 22.878,00 | 10º Mês<br>R\$ 22.878,00 | 11º Mês<br>R\$ 22.878,00 | 12º Mês<br>R\$ 22.878,00 |

13.3 O repasse mensal integral ficará atrelado ao que segue:

a) Cumprimento da carga horária mensal prevista aos profissionais de recursos humanos;

b) Cumprimento da carga horária mensal prevista para o serviço de filmagem;

c) Da entrega mensal dos vídeos editados através das filmagens das aulas realizadas (um vídeo mensal por núcleo).

d) Da execução do curso de capacitação dentro do cronograma de execução informado pela SMELJ.

e) Não atendidos quaisquer dos pontos elencados nos itens anteriores, o Município procederá com a dedução proporcional do valor financeiro do que não foi cumprido.

13.4 Os custos de qualquer espécie (pessoal, administrativo, etc.), que não os contemplados no item 13.1 deste Edital, decorrentes da execução do Termo serão inteiramente absorvidos pela OSC, não cabendo pleitear-se qualquer espécie de restituição ou indenização ao Município por estas modalidades de despesa.

13.5 O valor Global da proposta deverá conter discriminação pormenorizada dos valores individuais, incluindo valores brutos e líquidos, com informações das contratações descritas no item 13.1 deste Edital.

13.6 O valor repassado para a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será depositado em conta bancária específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2014.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

14.1 As obrigações dos PARTÍCIPES, bem como dos instrumentos de controle relativos a esta contratação, estão descritas no PLANO DE TRABALHO (Anexo IX) e na Minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO (Anexo VIII) assinados entre as partes.

14.2 Para o cumprimento do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE selecionada obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às exigências contidas no Edital de Chamamento Público 02/2021, devendo:

I - Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes de segurança, assim como normas complementares estaduais e municipais, no que couber;

II - Ofertar os serviços contidos no TERMO DE COLABORAÇÃO de acordo com as legislações pertinentes ao objeto deste instrumento;

III - Assegurar o funcionamento, em perfeitas condições, dos materiais e serviços propostos;

IV - Garantir quadro de recursos humanos qualificado e compatível aos serviços contidos no TERMO DE COLABORAÇÃO, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;

V - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando, a qualquer momento, à SMELJ, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

VI - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços constantes neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VII - Registrar as informações relativas aos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega ao MUNICÍPIO;

VIII - Fornecer à SMELJ, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados;

IX - A Organização selecionada responderá, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO, bem como responderem pela solidez e segurança dos serviços;

X - Manter-se em compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação exigidas neste instrumento;

XI - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO não exclui, nem reduz, a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE, nos termos da legislação vigente;

XII - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços.

XIII - A ORGANIZAÇÃO selecionada deverá fazer comunicação imediata à SMELJ sobre qualquer mudança de responsável técnico;

XIV - A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da ORGANIZAÇÃO SELECIONADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto da parceria.

14.3 Para o cumprimento do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o Município obriga-se a:

I - Transferir os recursos previstos neste TERMO DE COLABORAÇÃO à ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE selecionada;

II - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços constantes no TERMO DE COLABORAÇÃO;

III - Prestar esclarecimentos e informações à ORGANIZAÇÃO selecionada, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no TERMO DE COLABORAÇÃO.

#### **15. DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

15.1 A ORGANIZAÇÃO deverá atingir as metas qualitativas e quantitativas previstas no Plano de Trabalho (Anexo IX), cuja avaliação será realizada sistematicamente, com emissão de relatório mensal de avaliação pela Diretoria-Geral de Esporte e Lazer.

15.2 O relatório mensal de avaliação irá subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO – CMAT, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com Organizações da Sociedade Civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

15.3 A composição da CMAT será constituída por representantes da SMELJ.

15.4 Será igualmente designado por ato publicado em meio oficial de comunicação um gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

15.5 A CMAT será criada e formalizada pela SMELJ após a homologação do Resultado do Chamamento Público e antes da assinatura do Termo de Colaboração.

15.6 A ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE fica obrigada a fornecer à CMAT todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades, incluindo os RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Anexo VII).

15.7 A ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE deverá se submeter às avaliações do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

15.8 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de Governo.

15.9 É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e registros contábeis e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, conforme inciso XV do art. 42 da Lei 13.019/2014.

15.10 Através da CMAT, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, conforme § 2º do Art. 58 da Lei 13.019/2014.

15.11 A ORGANIZAÇÃO selecionada deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e nos locais de realização do programa os dados da parceria celebrada com a administração pública, devendo incluir (Art. 11 da Lei 13.019/2014):

- I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - Nome da ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE selecionada e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III - Descrição do objeto da parceria;
- IV - Valor total da parceria;
- V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

## 16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A prestação de contas deverá se dar em conformidade com os artigos 63 a 68 da Lei 13.019/14, e seguir os modelos do ANEXO VII do presente, sendo obrigatória sua apresentação em até 60 dias após o término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

16.2 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho.

16.3 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em processo administrativo eletrônico, permitindo a visualização por qualquer interessado.

16.4 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deverá manter os documentos originais que compõem a prestação de contas.

16.5 A identificação reiterada de sobras de caixa resultante da execução de custos inferiores ao estimado poderá ensejar o aditamento do termo visando redução do repasse mensal do TERMO DE COLABORAÇÃO, ou ampliação dos serviços ofertados.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1 A ORGANIZAÇÃO selecionada, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 73 da Lei 13.019/2014.

17.2 Pela execução da parceria em desacordo com o TERMO DE COLABORAÇÃO, o Município poderá, garantindo defesa prévia, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 18. DA RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, de pleno direito, por parte do MUNICÍPIO, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à ORGANIZAÇÃO qualquer direito de reclamação e/ou indenização, respeitado o prazo mínimo de 60 dias de antecedência para publicação desta intenção, nos seguintes casos:

- a) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das obrigações do TERMO DE COLABORAÇÃO, especificações, prazos e outras irregularidades;
- b) Pela subcontratação, transferência ou cedência, total ou parcial do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c) Pela falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da ORGANIZAÇÃO;
- d) Pela paralisação ou execução lenta dos serviços, sem justa causa;
- e) Pela demonstração de incapacidade, desaparecimento, imperícia técnica ou má-fé;
- f) Pelo cometimento de reiteradas irregularidades na prestação dos serviços contratados;
- g) Pelo não recolhimento de tributos em geral e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários relativos aos seus funcionários; e
- h) Pelo desatendimento às determinações emanadas pelo Município.

18.2 O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo próprio, recebendo a ORGANIZAÇÃO tão somente o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão, não cabendo nenhum tipo de indenização.

18.3 No interesse do MUNICÍPIO poderá ser rescindido este TERMO DE COLABORAÇÃO, mesmo que a ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE selecionada não tenha praticado qualquer ato que possa dar causa à rescisão. Neste caso, receberá a ORGANIZAÇÃO apenas os pagamentos dos serviços já realizados e eventualmente não pagos.

18.4 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO também poderá ser rescindido total ou parcialmente pela ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE quando houver atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à ORGANIZAÇÃO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

18.5 No caso de rescisão sem que haja culpa da ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE, esta será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do TERMO DE COLABORAÇÃO até a data da rescisão, bem como os custos da desmobilização.

## 19. DOS ANEXOS

19.1 São partes do presente Edital, dele fazendo parte, como se nele fossem transcritos os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Modelo de Procuração.
- ANEXO II - Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções.
- ANEXO III - Declaração negativa de doação eleitoral.
- ANEXO IV - Declaração de Não Impedimento.

ANEXO V - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VI - Declaração de Ciência dos Termos do Edital.

ANEXO VII - Relatórios de Prestação de Contas.

ANEXO VIII - Minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO.

ANEXO IX - Plano de Trabalho.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A participação na presente Chamada implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.2 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no site da SMELJ, não podendo alegar desconhecimento dos atos.

20.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Chamamento Público e, em última instância, pelo Secretário da SMELJ.

20.4 O interessado é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

20.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

### ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952\\_ce\\_323834\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_1.pdf)

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO INCOMPATIBILIDADE DE CARGO PÚBLICO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952\\_ce\\_323834\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_2.pdf)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952\\_ce\\_323834\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_3.pdf)

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952\\_ce\\_323834\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_4.pdf)

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF-88

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952\\_ce\\_323834\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_5.pdf)

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952\\_ce\\_323834\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_6.pdf)

### ANEXO VII - RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952\\_ce\\_323834\\_7.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_7.pdf)

### ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952\\_ce\\_323834\\_8.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_8.pdf)

### ANEXO IX - PLANO DE TRABALHO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952\\_ce\\_323834\\_9.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323834_9.pdf)

## EXPEDIENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

#### Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Andrea da Silva Pinto Schoeler

**EDIÇÃO:** Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquela Teitelrodt

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)